



Câmara Municipal de  
CERTIFICADO para fins de comprovação  
Decreto nº 005/21  
foi publicado(a) no Quadro de Publicação  
Municipal de Bambuí, no período de  
a 27/05/2021, nos termos do  
Orgânica do Município de E  
O referido é verdade e do

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar  
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070

Servidor Responsável

**DECRETO N.º 005/2021, de 27 de abril de 2021**

**Dispõe sobre o trabalho interno durante o período de situação de emergência em saúde pública no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.**

A Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, inciso XLIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pelo Agente do CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI, disponíveis na rede de saúde;

CONSIDERANDO que o Presidente desta Casa Legislativa testou positivo para a COVID-19 e diante da possibilidade de servidores também testarem positivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3057, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais durante a "ONDA VERMELHA" do "Plano MINAS CONSCIENTE", no Município de Bambuí, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º As atividades a serem desenvolvidas em regime de trabalho interno observarão os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Manter suspenso o atendimento ao público em todas as repartições da Câmara Municipal de Bambuí, no período em que o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA VERMELHA" do Plano MINAS CONSCIENTE.

Art. 3º Manter suspensa a realização das Reuniões Ordinárias de forma presencial no período em que o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA VERMELHA" do Plano MINAS CONSCIENTE, sendo estas realizadas de forma remota e transmitidas pelas redes sociais da Câmara Municipal de Bambuí.

Art. 4º Determinar que as solicitações de protocolo sejam realizadas por meio do endereço eletrônico: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br).

Art. 5º Determinar que as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bambuí, sejam realizadas de forma remota, enquanto o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA VERMELHA" do Plano MINAS CONSCIENTE.

Art. 6º Determinar o encaminhamento da cópia de proposição a ser estudada por meio eletrônico a cada membro efetivo da Comissão Permanente para a qual a matéria foi submetida, após apresentação em Plenário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de abril de 2021.

  
**PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2021/2022